



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 474

De: 03 de dezembro de 1979.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Guaraci, para o exercício de 1980.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1º - O orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 1980, discriminados pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 11.803.000,00 (onze milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

| <u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>                   | <u>CORRENTES</u> | <u>CAPITAL</u> | <u>TOTAL</u> |
|--------------------------------------------|------------------|----------------|--------------|
| Receita Tributária.....                    | 2.809.500,00     |                | 2.809.500,00 |
| Receita Patrimonial....                    | 3.500,00         |                | 3.500,00     |
| Receita Industrial....                     | 1.000,00         |                | 1.000,00     |
| Receitas Diversas.....                     | 484.000,00       |                | 484.000,00   |
| Alienação de Bens móveis e imóveis.....    |                  | 21.000,00      | 21.000,00    |
| Amortização de Empréstimos Concedidos..... |                  | 1.000,00       | 1.000,00     |
| Outras Receitas de Capital.....            |                  | 1.000,00       | 1.000,00     |
| S O M A .....                              | 3.298.000,00     | 23.000,00      | 3.321.000,00 |

| <u>RECURSOS TRANSFERIDOS</u>   |              |           |              |
|--------------------------------|--------------|-----------|--------------|
| Transferências Correntes.....  | 4.008.500,00 |           | 4.008.500,00 |
| Transferências de Capital..... |              | 26.500,00 | 26.500,00    |
| S O M A .....                  | 4.008.500,00 | 26.500,00 | 4.035.000,00 |

| <u>FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS</u> |              |            |              |
|---------------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| Transferências Correntes.....               | 3.664.900,00 |            | 3.664.900,00 |
| Transferências de Capital.....              |              | 551.100,00 | 551.100,00   |
| S O M A .....                               | 3.664.900,00 | 551.100,00 | 4.216.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Fls. -2-

## FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

|                             |           |            |            |
|-----------------------------|-----------|------------|------------|
| Transferências Correntes... | 51.000,00 |            | 51.000,00  |
| Transferências de Capital.. |           | 180.000,00 | 180.000,00 |
| S O M A.....                | 51.000,00 | 180.000,00 | 231.000,00 |

TOTAL DA RECEITA PARA 1980: 11.022.400,00    780.600,00    11.803.000,00

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte

| <u>I - APLICAÇÃO DE RECURSOS</u><br><u>PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS</u> | <u>CORRENTES</u> | <u>CAPITAL</u> | <u>TOTAL</u> |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|--------------|
| Legislativo Municipal..                                            | 467.000,00       | 40.000,00      | 507.000,00   |
| Gabinete do Prefeito...                                            | 776.000,00       | 3.000,00       | 779.000,00   |
| Serviços Administrativos                                           | 1.043.000,00     | 38.000,00      | 1.081.000,00 |
| Serviços Financeiros...                                            | 1.053.000,00     | 207.000,00     | 1.260.000,00 |
| Serviços de Transportes<br>e comunicações.....                     | 1.208.500,00     | 130.000,00     | 1.338.500,00 |
| Serviços de Educação e<br>Cultura.....                             | 737.000,00       | 44.000,00      | 781.000,00   |
| Serviços de Saúde e As-<br>sistência Social.....                   | 150.000,00       | 2.000,00       | 152.000,00   |
| Serviços Urbanos e Obra                                            | 702.500,00       | 755.000,00     | 1.457.500,00 |
| S O M A .....                                                      | 6.137.000,00     | 1.219.000,00   | 7.356.000,00 |

| <u>II - APLICAÇÃO DE RECURSOS</u><br><u>DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO</u><br><u>DOS MUNICIPIOS</u> |              |            |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| Legislativo Municipal...                                                                      | 230.000,00   | 0,00       | 230.000,00   |
| Gabinete do Prefeito...                                                                       | 252.000,00   | 0,00       | 252.000,00   |
| Serviços Administrativos                                                                      | 184.320,00   | 0,00       | 184.320,00   |
| Serviços Financeiros...                                                                       | 574.700,00   | 251.100,00 | 825.800,00   |
| Serviços de Transportes<br>e Comunicações.....                                                | 1.105.880,00 | 50.000,00  | 1.155.880,00 |
| Serviços de Educação e<br>Cultura.....                                                        | 900.000,00   | 0,00       | 900.000,00   |
| Serviços de Saúde e As-<br>sistência Social.....                                              | 418.000,00   | 0,00       | 418.000,00   |
| Serviços Urbanos e Obras                                                                      | 0,00         | 250.000,00 | 250.000,00   |
| S O M A .....                                                                                 | 3.664.900,00 | 551.100,00 | 4.216.000,00 |

| <u>III - APLICAÇÃO DE RECURSOS</u><br><u>DO FUNDO RODOVIÁRIO</u><br><u>NACIONAL</u> |           |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Serviços de Transportes<br>e Comunicações.....                                      | 51.000,00 | 180.000,00 | 231.000,00 |
| S O M A .....                                                                       | 51.000,00 | 180.000,00 | 231.000,00 |

Cont. fls. -3-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

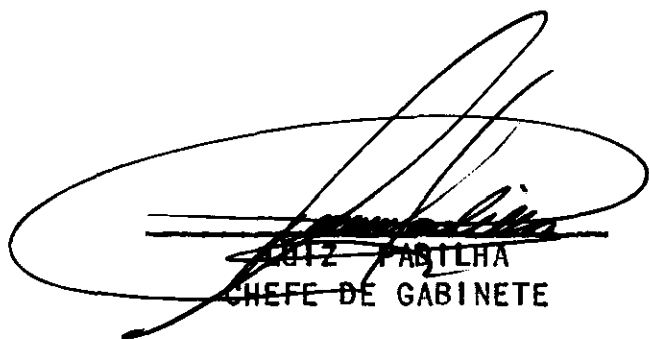
ESTADO DO PARANÁ

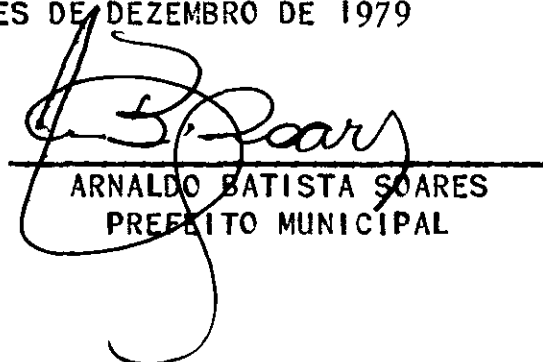
Fls. -3-

|                              | <u>CORRENTES</u> | <u>CAPITAL</u> | <u>TOTAL</u>  |
|------------------------------|------------------|----------------|---------------|
| TOTAL DA DESPESA PARA 1980.: | 9.852.900,00     | 1.950.100,00   | 11.803.000,00 |

- ART. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:
- I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante utilização dos recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cincoenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;
  - II - Abrir créditos adicionais suplementares para atender a programas financeiros por receita com destinações específicas, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da receita e do superávit financeiro a que estiver vinculada;
  - III - Realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como receitas de capital;
  - IV - Para atender aos créditos adicionais suplementares de / que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- ART. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentaria, quando considerada indispensável a movimentação de pessoal, dentro das Tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e se realize / em obediência a legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64 art. 66, § Único).
- ART. 6º - As Tabelas Explicativas da Despesa do "PODER EXECUTIVO", serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.
- § ÚNICO - As Tabelas da Despesa do "PODER LEGISLATIVO", serão aprovadas por Ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal.
- ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 03 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1979

  
LUIZ FABILHA  
CHEFE DE GABINETE

  
ARNALDO BATISTA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL